



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 106/2022

Súmula: Requer informações referentes ao 15/2022

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita que sejam oficiados o Excelentíssimo senhor Prefeito, **Alvário Telles**, e a ilustríssima secretária municipal de Saúde, **Maria Lidia Kravutschke**, para que encaminhem a essa Casa as seguintes informações:

- Por que é citada a Lei 1580/2007 no artigo 1º do Projeto de Lei 15/2022?
- Os critérios adotados para os cargos inclusos no Projeto de Lei 15/2022 estão de acordo com os Princípios e Diretrizes da Lei 1581 que rege o PCCs - Plano de Carreira dos Servidores da Saúde? Sendo eles: Equidade, Participação na Gestão – participação bilateral, Concurso Público, Publicidade e Transparência e Isonomia.
- Em relação a Estrutura da Carreira: o que formaliza que o Nível Assistente Técnico na Saúde, que exige escolaridade de ensino médio profissional passar para o Nível de Especialista em Saúde, que exige escolaridade de ensino superior?
- Como se explica a questão anterior com a exclusão de profissionais como: fisioterapeutas, assistentes sociais, Especialistas da Saúde , que são do Nível S5 – graduação, S6 – pós-graduação e S7 – mestrado?
- A Lei 1581/2007 que rege o PCCs, prevê o Conselho de Acompanhamento do Plano, quais as suas funções e a sua representação para eliminar as incoerências e distorções que possam causar desequilíbrio ou insatisfações?

- Consta na Lei 1581/2007, anexo XI, a carga horária obrigatória de 40 horas semanais somente para os ESFs – Estratégia da Família como um dos requisitos, por que os profissionais de carga horária de 30 horas não foram incluídos no Projeto de Lei 15/2022?
- Na justificativa em anexo ao Projeto de Lei 15/2022 diz que a criação da carreira própria é reivindicação dos servidores, de que forma se deu tais reivindicações e se tem registros de reuniões em ata?

Justificativa

As informações ora solicitadas são indispensáveis para que esta Câmara Municipal, nos termos do que preceitua o art. 31, da Constituição Federal, exerça sua função fiscalizadora dos atos do Poder Executivo.

Também é nosso dever, devido ao cargo que ocupamos, sanarmos os questionamentos de munícipes, sendo a documentação solicitada, a única forma de responder as indagações a nós dirigidas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02 de Maio de 2022.

 Documento assinado eletronicamente por **Maurício Kusdra, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Maurício Kusdra

Assinatura:  Documento assinado eletronicamente pelo setor de **Recepção da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Email: recepcao@castro.pr.leg.br

Criado em:	2022-05-02
Por:	MAURICIO KUSDRA (mauriciokusdra@castro.pr.leg.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAvbDFQ9QmDU3aBk5STKbpjE86hAkOdWYm

Histórico de "pl assis social"

-  Documento criado por MAURICIO KUSDRA (mauriciokusdra@castro.pr.leg.br)
2022-05-02 - 19:46:05 GMT
-  MAURICIO KUSDRA (mauriciokusdra@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
2022-05-02 - 19:48:01 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por MAURICIO KUSDRA (mauriciokusdra@castro.pr.leg.br)
Data da assinatura: 2022-05-02 - 19:48:01 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Documento enviado por email para PATRICIA SANTANA STOCKLER (recepcao@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-05-02 - 19:48:03 GMT
-  Email visualizado por PATRICIA SANTANA STOCKLER (recepcao@castro.pr.leg.br)
2022-05-02 - 20:01:55 GMT
-  PATRICIA SANTANA STOCKLER (recepcao@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
2022-05-02 - 20:03:47 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por PATRICIA SANTANA STOCKLER (recepcao@castro.pr.leg.br)
Data da assinatura: 2022-05-02 - 20:03:47 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.
2022-05-02 - 20:03:47 GMT